

**LEI Nº 5.078, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

*“Autoriza o Executivo Municipal a promover obras de adaptação em próprios municipais, e dá outras providências.”*

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover obras de adaptação dos seguintes próprios municipais:

**I** - imóvel com área de 2.528,72 m<sup>2</sup> que constitui área constitucional do Conjunto Habitacional Pereira Barreto D, situado ao lado par da Rua Pará esquina com a Rua Carmo Pedro Custodio neste município, objeto da Permissão de uso nº 7.882/2022 tendo como permissionária a Associação de Proteção, Defesa e Bem Estar Animal 4 Patas do município de Pereira Barreto;

**II** - imóvel com área de 1.962,02 m<sup>2</sup> localizada na Rua Fauzi Kassim nº 662, P/ Chácara 108, da Secção Laranja Azeda neste município objeto da Permissão de Uso nº 7.729/2021 tendo como permissionária a Associação de Defesa Animal de Pereira Barreto.

**Art. 2º** As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente com a seguinte classificação analítica da despesa, suplementadas se necessário:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>02 15</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO</b>
<b>02 15 01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE CONTROLE E MANUT. BENS PÚBLICOS</b>
15.451.0014.1072.0000	Constr. Reforma e Ampliação Bens Públicos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Ficha 758 – Fonte 01	Tesouro



**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 24 de outubro de 2024.

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra

